

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ

**SJBPREV**  
PREVIDÊNCIA SOCIAL  
SÃO JOÃO DA BARRA - RJ

**PORTARIA Nº. 50/2023**

O DIRETOR EXECUTIVO DE INSTITUTO DE  
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO  
DA BARRA-RJ, NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E:

Considerando o óbito da servidora **Sra. CLEIDIMARIA BARBOSA RANGEL**,  
Cargo: **MERENDEIRA**, Matrícula: **8925-1** em **19/09/2023**, foi feito o requerimento de Pensão  
por Morte pelo cônjuge do *de cujus* **Sr. PEDRO CONSTANTINO DOS SANTOS**, no  
Processo Administrativo nº. **32/2023**;

Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Douta Diretora Jurídica do Instituto,  
no Processo retro citado às fls.103/108;

Considerando que o requerente faz jus ao benefício pleiteado;

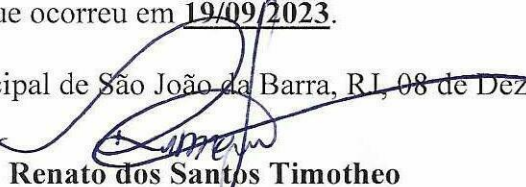
Considerando a obrigatoriedade da publicação dos Atos Públicos para que surtam  
os devidos efeitos legais, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o benefício de Pensão por Morte aos beneficiários, **Sr. PEDRO  
CONSTANTINO DOS SANTOS** companheiro e aos filhos, **LAYANNI RANGEL DOS  
SANTOS**, **RAYANNI RANGEL DOS SANTOS** e **KAÍK RANGEL DOS SANTOS**, a  
**partir do dia 19 de setembro de 2023**, com fulcro no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição  
Federal e de acordo com os §§ 5º e 6º do artigo 34 da Lei Municipal nº. 387/2015 e conforme  
disposto na Lei Federal nº. 10.887/2004.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus  
efeitos a partir da data do óbito, que ocorreu em **19/09/2023**.

Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra, RJ, 08 de Dezembro de 2023.

  
**Renato dos Santos Timotheo**  
Diretor Executivo  
SJBPREV

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE SÃO JOÃO DA BARRA EM:

12 / 12 / 2023